

ATA DE JULGAMENTO – ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h30min, tendo por local a Sala da Superintendência de Compras e Licitações, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria-RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção por meio de Chamamento Público (Portaria nº 76, de 14.12.2023), para realizar o julgamento do Envelope nº 01 - Proposta, da única Organização da Sociedade Civil participante do processo de **Chamamento Público nº 03/2024**, o qual tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Santa Maria/RS, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos - OSC, em pleno e regular funcionamento, para promover a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Abrigo para crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos de ambos os sexos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com o Texto de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, obedecendo as exigências e normas constantes no Edital e seus anexos. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:** o julgamento técnico dos documentos da proposta apresentada pela **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA**, CNPJ nº 95.627.873/0001-35 foi realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social (Portaria nº 45 de 03.11.2022), em conformidade com o disposto no item 7.1.4. do Edital. Desta forma a classificação da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil resultou da seguinte avaliação e pontuação: **1) A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA** apresentou proposta para execução do serviço de acolhimento institucional – modalidade Casa Abrigo I, no valor global de **R\$ 6.008.244,12** (seis milhões, oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), e obteve avaliação igual a 7,50 (sete vírgula cinquenta) conforme pontuação obtida no quadro abaixo:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Instituição
1. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	– O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 5,00 pontos – O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 2,50 pontos	2,50
2. Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional	Máximo de 2,00 pontos, sendo 1,00 ponto para cada período de 12 (doze) meses comprovados.	2,00

de crianças e adolescentes em abrigo institucional por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
3. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	– Grau pleno de atendimento: 1,00 pontos. – Grau satisfatório de atendimento: 0,50 pontos.	1,00
4. Possuir Certificado com Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS válido.	– Possuir Certificado: 1,00 pontos. – Não possuir certificado: zero ponto.	1,00
5. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	– Grau pleno de adequação – 1,00 pontos – Grau satisfatório de adequação – 0,50 ponto – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação zero ponto.	1,00
Total		7,50

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1) A OSC **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MIRIAN E MÃE CELITA** teve sua proposta julgada classificada para a execução do serviço de acolhimento institucional – modalidade Casa Abrigo II, e obteve Pontuação Final igual a **7,50** (sete vírgula cinquenta). O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município (Mural de Publicações) e no Jornal local. A Comissão abriu o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art.15 do Decreto Executivo nº 23/2017. A ata de julgamento será encaminhada à Organização da Sociedade Civil participante. O envelope nº 02 – Habilitação, permanecerá lacrado em poder da Comissão Permanente de Seleção por meio de Chamamento Público. Nada mais a registrar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Lindamar Moreira de Castro
Presidente da CPS-CP

Patrícia de Lima Machado
Membro da CPS-CP

Ricardo Trindade pinheiro
Membro da CPS-CP